



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 159/2024, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024

Município de Estância Velha

Secretaria Municipal de Estância Velha/RS

Tipo de julgamento: menor preço

Modo de disputa: aberta e fechada

Orçamento não sigiloso

Edital de Pregão Eletrônico, **com lotes exclusivos para beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006**, para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE** em atendimento às necessidades da secretaria municipal de saúde, com verba proveniente de duas Emendas Parlamentares destinadas ao Município de Estância Velha/RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço do lote, **objetivando a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades Básicas de Saúde em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 039/2023.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1 A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia **14 de outubro de 2024**, às **13h30min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **13h29min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades Básicas de Saúde em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Estância Velha/RS;

2.2. Os produtos deverão ser de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, assim como atender às características e especificações mínimas contidas no Anexo I deste Edital.

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: www.portaldecompraspublicas.com.br

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, cumprir as regras do presente edital.

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

4.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

4.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens deste edital.

4.2.4. Declaração de observância do limite indicado na Lei Complementar nº 123/2006, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta será de até 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas, com no máximo quatro casas decimais após a vírgula, no sistema eletrônico, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, **excepcionalmente**, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 4 deste Edital:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;
- b.1) caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.**
- c) comprovação da boa situação financeira da empresa, através dos índices mínimos aceitáveis, cabendo à licitante apresentar cálculo com aplicação da seguinte fórmula:

AC
LC: _____ = igual ou superior a 0,8

PC



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

AC + ARLP
G: _____ = igual ou superior a 0,8

PC + PNC
AR
SG: _____ = igual ou superior a 1,2

PC + PNC

6.3.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

6.3.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

6.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

6.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de qualificação técnica, pertinente ao seu ramo de atividade, e compatível com o objeto desta licitação, emitido por órgão público ou entidade/instituição/empresa privada, de reconhecida idoneidade.

6.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

6.7. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento (necessário que o órgão público regule essa possibilidade).

6.8. HABILITAÇÃO TÉCNICA (Para equipamentos da Saúde, lotes 03 ao 13)

a) Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal em nome da empresa participante;

b) Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa, participante da licitação, emitido pelo Ministério da Saúde;

c) Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

d) Atestado em nome da empresa licitante, emitido por empresa privada ou órgão público que comprove a execução satisfatória de fornecimento/serviços prestados pela licitante, compatíveis com o objeto ora licitado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

6.9. DEMAIS EXIGÊNCIAS

- a) Prazo de Garantia, para os objetos deste edital, contra defeito de fabricação, não inferior a 12 (doze) meses.
- b) Os materiais deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item.

7. VEDAÇÕES

7.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.**

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
- f)** forem omissas em pontos essenciais.

9.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.7.5 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 15 (quinze) minutos, improrrogáveis.

10.3. Encerrado o prazo do item 10.2, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

10.4. Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item 10.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.5. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 10.4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

10.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 10.4 e 10.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

10.7. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 10.4 e 10.5, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 10.6.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

10.8. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 10.7.

10.9. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores de mercado, decidindo, motivadamente, a respeito.

11.2 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital pela Pregoeira.

11.3 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço para o item objeto deste edital.

11.4. No caso de empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.5. Serão desclassificadas:

11.5.1) As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

11.6. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11.7. A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pela pregoeira, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. O julgamento será pelo menor valor por lote.

12.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a pregoeira deverá negociar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

12.3. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo fixado pela Pregoeira.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12.5. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.6. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

12.7. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias.

12.8. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

12.9. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 12.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

12.10. O disposto no item 12.6 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

12.11. Se não houver licitante que atenda ao item 12.6 e seus subitens, serão observados os critérios do **art. 60º, §1º, da Lei nº 14.133/2021**.

12.12. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo **com o art. 60 da Lei 14.133/2021**.

12.13. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores de mercado, decidindo, motivadamente, a respeito.

12.14. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital pela Pregoeira.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

12.15. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o menor preço global dos itens que compõe o lote.

12.16. A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pela pregoeira, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 6. E seus subitens, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a Critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.¹

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato / Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato/ Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

¹ Art. 168.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a assinatura do contrato/ Ata de Registro de Preços ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar proceder com a assinatura do Contrato/ Ata de Registro de Preços, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato/ Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, **na forma como preconiza o art. 105. Lei 14.133/2021.**

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias **após a emissão da NF relativa** à entrega do objeto solicitado e conferido pelo servidor responsável, mediante apresentação da Fatura correspondente ao objeto fornecido.

18.2. O pagamento dos serviços / compras será realizado com estrita observância na Ordem Cronológica e/ou norma interna equivalente, a serem confirmados mediante a certificação da fiscalização.

18.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.4. Conforme Decreto Municipal 142/2022, no que se refere à retenção do IRPF nas Notas Fiscais a serem emitidas por força do presente contrato, a contratada deverá observar a INSTRUÇÃO NORMATIVA da RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1.234/2012, o ART. 64 da LEI FEDERAL Nº 9.430/1996 e o ART. 15 da LEI FEDERAL Nº 9.249/1995.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. A empresa vencedora deverá entregar os objetos licitados em atendimento às solicitações (nota de empenho), no prazo máximo de 30 dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

19.2. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço:

a) A entrega dos produtos deverá ser conforme relação de endereços constante no Termo de Referência – Anexo I deste Instrumento, e em cumprimento as demais exigências previstas no supra referido Termo.

a.1) As entregas dos produtos, bem como as quantidades devem ser obrigatoriamente agendadas e confirmadas com o fiscal do contrato.

19.3. Os objetos serão recebidos em caráter provisório, para que se proceda a devida verificação técnica de atendimento aos requisitos editalíssimos, bem como, seja verificada a conformidade do produto entregue.

19.4. Em caso do produto estiver desconforme será notificada a empresa para a troca do mesmo, esta que deverá ser efetuada dentro do prazo de entrega estabelecido no edital.

19.5. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

19.6. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções²:

² Art. 156 ... § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos³.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

(...)

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos [incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei](#), o Poder Executivo **regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.**

³ OBS.: A sanção estabelecida na alínea “d” do item 19.2 do presente Edital será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras (ART. 156, § 6º):

a) quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

b) quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente à autoridade referida na alínea “a”, supra referida, na forma de regulamento. **(OBS: O item 19.2 é referente ao pagamento, não referente a sanções)**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br⁴

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.estanciavelha.rs.gov.br e também no www.portaldecompraspublicas.com.br

⁴ Ou via sistema, conforme dispuser o regulamento local e as funcionalidades disponíveis pelo sistema utilizado pela Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada, oriunda de contrato administrativo firmado ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro⁵.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Estância Velha para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22.5. São anexos deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta do Contrato;

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV – Justificativa dos Índices.

Estância Velha, 24 de setembro de 2024.

Viviane da Silva Diogo
Prefeita Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se

JOÃO VICTOR TORRES PENSO
Secretário Municipal de Gestão, Governança e Finanças

Este edital, quanto aos termos/ itens, a modalidade e o tipo, foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município.

Em ____ / ____ / ____.

ROBINSON DE ALENCAR BRUM DIAS
OAB/RS 24.943

⁵ Essa disposição não consta na Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 159/2024, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Estância Velha/RS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

O presente termo tem por objetivo a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades Básicas de Saúde, visando melhorias para os usuários da Atenção Básica.

Esta aquisição decorre de duas Emendas Parlamentares destinadas ao Município de Estância Velha. As especificações técnicas dos produtos e/ou serviços estão descritas no Anexo A deste termo de referência.

Os itens serão solicitados conforme a quantidade informada na tabela abaixo:

LOTE 01	
Móveis para escritório	
ITEM	QUANTIDADE
1- MESA PARA IMPRESSORA	18
2- MESA PARA ESCRITÓRIO	21
3- ARMÁRIO	20
4- CADEIRA PARA OBESO	02
5- CADEIRA	105

Justificativa para o lote 1 ser único: há a necessidade de padronização para os itens deste lote, que deverão ser fornecidos pela mesma empresa, pois contém itens cuja maioria será destinada para um mesmo serviço em uma mesma unidade de saúde.

LOTE 02	
Equipamentos para climatização	
ITEM	QUANTIDADE
1-AQUECEDOR PORTÁTIL DE AMBIENTE	10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

LOTE 03	
Equipamentos de saúde	
ITEM	QUANTIDADE
1- ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL	09

LOTE 04	
Equipamentos de saúde	
ITEM	QUANTIDADE
2- ESTETOSCÓPIO INFANTIL	19

LOTE 05	
Equipamentos de saúde	
ITEM	QUANTIDADE
3- BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL	09

LOTE 06	
Equipamentos de saúde	
ITEM	QUANTIDADE
4- OTOSCÓPIO SIMPLES	18

LOTE 07	
Equipamentos de saúde	
ITEM	QUANTIDADE
5- ESTETOSCÓPIO ADULTO	22

LOTE 08	
Equipamentos de saúde	
ITEM	QUANTIDADE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

6- OFTALMOSCÓPIO	18
------------------	----

LOTE 09	
Equipamentos de saúde	
ITEM	QUANTIDADE
7- COLPOSCÓPIO	01

LOTE 10	
Equipamentos de saúde	
ITEM	QUANTIDADE
8- SUPORTE SORO	02

LOTE 11	
Equipamentos de saúde	
ITEM	QUANTIDADE
9- CARRO MACA SIMPLES	02

LOTE 12	
Equipamentos de saúde	
ITEM	QUANTIDADE
10- ESCADA COM DOIS DEGRAUS	20

LOTE 13	
Equipamentos de saúde	
ITEM	QUANTIDADE
11- DEA	04



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

LOTE 14	
Equipamentos de saúde	
ITEM	QUANTIDADE
12- DETECTOR FETAL	09

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que algumas Unidades Básicas de Saúde apresentam materiais, equipamentos e móveis em estado precário, prejudicando sua funcionalidade e comprometendo o atendimento à população, torna-se imperativa a adequação desses serviços por meio da aquisição de equipamentos e materiais específicos. Esta medida não apenas facilitaria o processo de trabalho, mas também melhoraria significativamente o atendimento prestado aos usuários.

Destaca-se que o fornecimento de equipamentos novos e de qualidade contribui diretamente para o aprimoramento no desempenho dos servidores, refletindo em um serviço de saúde mais eficiente e eficaz. Além disso, a organização das Unidades de Saúde, em relação aos materiais utilizados, garante a disponibilidade adequada de equipamentos para os atendimentos, otimizando os recursos e proporcionando um serviço mais ágil e de qualidade.

Dessa maneira, a aquisição desses materiais pela Secretaria Municipal de Saúde é essencial com fins de assegurar o atendimento adequado dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), promovendo a melhoria contínua do processo de trabalho e a qualidade dos serviços prestados, em conformidade com as diretrizes preconizadas pelo Ministério da Saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante das emendas parlamentares destinadas ao Município de Estância Velha, tornou-se necessário contratar uma empresa especializada para fornecer os itens mencionados no anexo A deste documento, de acordo com as especificações técnicas descritas.

Com o objetivo de atender eficientemente às necessidades do município e promover a adequação das Unidades de Saúde através dos equipamentos e materiais, facilitando e qualificando o processo de trabalho, o critério de contratação será em julgamento por lotes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços descritos no anexo A, têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento de todos os requisitos descritos neste Termo de Referência, nos termos da legislação vigente, e ainda:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

4.2. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução da obrigação;

4.3. Manter junto ao CONTRATANTE um representante e/ou preposto para acompanhamento da obrigação.

4.4. A CONTRATADA responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento da obrigação, de acordo com o disposto no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990.

4.5. O dever previsto no item anterior implica a obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, os itens com avarias ou defeitos.

4.6. Responsabilizar-se por todos os recolhimentos tributários federais, estaduais e/ou municipais incidentes ao objeto deste Termo de Referência.

4.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

4.8. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações.

4.9. A CONTRATADA deverá fornecer, obrigatoriamente, endereço eletrônico (e-mail) para comunicações extraoficiais e oficiais, inclusive para receber notificações.

4.10. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

4.11. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade verificada no cumprimento da obrigação.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.12. Indicar os responsáveis pela gestão do contrato, aos quais competirão, na forma do art. 117 da Lei 14.133/21, a fiscalização da obrigação, através do gerenciamento e acompanhamento da execução da entrega do objeto em tela.

4.13. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.

4.14. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro dos prazos previstos, desde que atendidas às formalidades necessárias após a aceitação dos serviços.

4.15. Notificar e comunicar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

4.16. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA.

4.17. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA DOS PRODUTOS:

5.1. Após a assinatura do contrato oriundo da presente licitação, bem como estando – a empresa - de posse do empenho orçamentário, vencedora contratada terá o prazo de 30 dias para entrega dos equipamentos/ móveis montados dos itens indicados no item 5.5 deste Termo de Referência;

5.2. O prazo previsto no item 5.1 poderá ser prorrogado por igual período;

5.3. O prazo de que trata o item 5.1 somente poderá ser prorrogado mediante justificativa devidamente embasada em fatos supervenientes e idôneos, os quais passarão por análise da gestão do presente contrato, podendo ser aceitos ou não;

5.4. O não aceite implica no cumprimento imediato do objeto contratual por parte da empresa vencedora;

5.5. Os locais de entrega serão nos prédios das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, localizados ao longo do território municipal, os quais seguem endereços abaixo:

- a) Secretaria Municipal de Saúde: Rua Farroupilha 526, Centro Estância Velha/RS
- b) Unidade Bela Vista: Rua Japão, 105, Bela Vista Estância Velha/RS
- c) Unidade Campo Grande: Av dos Municípios, 400, Campo Grande- Estância Velha/RS
- d) Unidade Centro: Rua Hugo Metz, 71, Centro- Estância Velha/RS
- e) Unidade Floresta: Rua Olavo Bilac, s/n, Floresta- Estância Velha/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

- f) Unidade Lago Azul: Rua Alemanha, 651, Lago Azul-Estância Velha/RS
- g) Unidade Nova Estância: Rua Emerson Teixeira, 145, Nova Estância- Estância Velha/RS
- f) Unidade Rincão I: Rua Vicente Jorge da Silva, 74, Rincão dos Ilhéus- Estância Velha/RS
- g) Unidade Rincão II: Rua Vereador Antônio Caetano, 240, Sol Nascente- Estância Velha/RS
- h) Unidade Rincão Gaúcho: Rua Rio de Janeiro, 279, Rincão Gaúcho- Estância Velha/RS

5.6. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a comprovação do recebimento da Nota de Empenho e a Autorização para fornecimento emitido pela Prefeitura Municipal.

5.7. A montagem deverá ser pré-agendada com a Unidade de Saúde, mediante disponibilidade do serviço.

5.8. Os materiais deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item;

5.9. O transporte dos materiais deverá ser efetuado conforme exigido para os produtos, e devidamente protegidos, evitando prejuízos para ambos;

5.10. Os dados constantes na identificação na embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma;

5.11. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a segurança do seu pessoal e de terceiros que porventura estejam envolvidos no transporte dos itens licitados;

5.12. Em caso de devolução do material por estar em desacordo com as especificações do edital, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada;

5.13. A substituição do material devolvido deverá ser efetuada imediatamente ou de acordo com o prazo estabelecido conforme cada caso e formalmente entre as partes, após recebimento de notificação assinada pelo responsável pela identificação do desacordo;

5.14. Na NOTA FISCAL deverá constar: especificação do produto, quantitativo fornecido, valor unitário e valor por item. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência;

5.15. A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se ao direito de estabelecer o prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data do recebimento provisório, para fins de aceitação e recebimento dos itens, para que seja verificada pormenorizadamente a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes nos anexos deste termo;

5.16. O recebimento e a aceitação dos itens estarão condicionados à aceitação após a avaliação do servidor responsável;

5.17. Os itens desta licitação serão recebidos por servidor designado pela Secretaria de Saúde, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido Termo de Referência;

5.18. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar a substituição do produto eventualmente fora de especificação;

5.19. Os pedidos de entrega dos itens constantes neste Termo de Referência, serão feitos e entregues pela (s) contratada (s) nos endereços constantes no item 5.5, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Os materiais objeto do processo deverão ser entregues gradualmente, mediante solicitação do gestor/fiscal, ao longo de um ano a contar da data da assinatura do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 039/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Estância Velha/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

A gestão do contrato será feita pela Coordenadora da Atenção Básica, Patrícia Flores Rocha e a fiscalização dos equipamentos/móveis nas unidades básicas de saúde será realizada pelos seguintes servidores:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

Bela Vista: Janaina Fernandes Lima
Campo Grande: Lisiane Flores Goulart
Centro: Lizandra Bertazzo Cocco
Floresta: Isvânia Resmini
Lago Azul: Flavio Heiderich Reis
Nova Estância: Caroline Martins Santiago Stocker
Rincão dos Ilhéus I: Marcia Ines Ribeiro
Rincão dos Ilhéus II: Neiva Adriana Willers
Rincão Gaúcho: Ivanice Nolio

6.1. O ateste de conformidade do fornecimento do objeto deste Termo de Referência cabe à responsável por sua fiscalização, Coordenadora da Atenção Básica, Patrícia Flores Rocha. As fiscalizações da execução, bem como a fiscalização do setor de contratos, são atribuídas aos servidores designados para este fim, Andrea da Silveira dos Santos e Julia Milena Parastchuk, responsáveis pelo encaminhamento dos documentos fiscais e contábeis à tesouraria.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

7.2. O pagamento será efetuado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega dos produtos e devido aceite da fiscalização;

7.3. O pagamento será creditado em conta corrente da Contratada, através de ordem na proposta, devendo, para isto explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;

7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras;

7.5. A empresa contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, o Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão específica quanto a inexistência de débito de contribuições junto ao INSS, a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e da Dívida da União e a certidão negativa de débitos trabalhistas;

7.6. A regularidade fiscal da empresa contratada será confirmada, mediante a consulta efetuada por meio eletrônico;

7.7. Todos os custos com imposto, taxas e demais despesas que porventura ocorram serão de responsabilidade da empresa contratada;

7.8. Havendo erro no documento de cobrança, a mesma ficará pendente e o pagamento será suspenso até que a empresa contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, nesse caso, quaisquer ônus por parte desta Secretaria Municipal de Saúde. Não haverá sob hipótese alguma, o pagamento antecipado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A presente licitação deverá ocorrer de acordo com os ditames da Lei Federal no 14.133/2021, devendo ser realizada por meio de pregão eletrônico no qual serão escolhidas as empresas que apresentarem o menor valor para cada um dos lotes dispostos no item 1 deste Termo de Referência.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$505.638,00 o qual foi destinado pelas Emendas Parlamentares de número 39200007 (R\$200.838,00) e 41840001 (R\$304.800,00) para a Atenção



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Básica. O valor de referência para os itens está descrito conforme pesquisa de preços e valores extraídos do site do Ministério da Saúde (Fundo Nacional da Saúde) para fins de base de preços para a solicitação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária 3.44.90.52.000000 835900 - Equip e Matl Permanente Recurso 4512 - Inv Outros.

Patrícia Flores Rocha, Coordenadora da Atenção Básica e Julia Milena Parastchuk, Assessora da Atenção Básica.

ANEXO A:

Lote 01: Móveis para escritório

ITEM 01- MESA PARA IMPRESSORA

Mesa retangular na cor branca, tampo em MDF com acabamento fosco. Dimensões aproximadas: altura: 75 cm, largura: 76 cm e profundidade: 45 cm e comprimento 76cm. Armação em metal 20x20 na chapa 0,90 na cor preta, peso suportado é de 20kg e espessura de no mínimo 12mm.

ITEM 02- MESA PARA ESCRITÓRIO

Mesa para escritório com 3 gavetas na cor branca, com puxadores de perfil em alumínio M02 jateado, gavetas com corrediças telescópicas, com sapata niveladora.

Espessura do tampo (18 mm)

Altura (74.5 cm)

Largura (120 cm)

Profundidade (60 cm)

Peso (kg) 33.5 kg

Material Principal: MDF

Acabamento: BP

Escala de brilho fosco

Tipo de corrediças da gaveta: metálica

ITEM 03- ARMÁRIO

Armário alto, na cor branca, fechado com medidas externas de A: 161cm x L:80cm x P: 38cm, produzida em MDF 15mm com tampo encabeçado de 30mm, composto com puxadores cromados de metal, fechadura e travamento nas portas (com chaves) dobradiças com abertura de 90° e 04 prateleiras interna sendo 3 móveis. Peso mínimo suportado pelas prateleiras 20kg.

ITEM 04- CADEIRA PARA OBESO

Cadeira para obesos, até 250kg, encontrada na cor preta, proporciona conforto e bem-estar. Apresenta medidas vantajadas, ergonômicas e confortáveis, que se diferenciam de modelos de cadeiras convencionais. Revestimento do assento e encosto: Couríssimo/Couro Ecológico.

Dimensões:

Largura total externa: 82 cm

Largura total interna: 73cm

Altura do Encosto: 57cm

Altura do chão ao topo do assento: 41,0 cm

Profundidade útil do assento: 50,0 cm

Profundidade total da cadeira: 70,0 cm

Altura total da cadeira: 93,0 cm

Peso da cadeira: em média 23kg

ITEM 05- CADEIRA

Cadeira de escritório giratória, na cor preta, em plástico, rodas reforçadas, com apoio para braços, material da estrutura em aço. Estofado em couro sintético (assento e encosto). Possui regulagem de altura em gás, e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

reclinável. Medida do assento: L43cm x A45cm Medida do encosto: L38,5 cm x A 50cm Altura mínima da cadeira: 84,4cm- altura máxima da cadeira 91,5cm.

LOTE 02: Equipamentos de climatização

ITEM 01- AQUECEDOR PORTÁTIL DE AMBIENTE:

Aquecedor portátil leve e prático, conta com controle de temperatura, dois níveis de aquecimento e um nível de ventilação, possui grade protetora que evita o contato direto com o sistema de aquecimento.

Descrição técnica: Tensão 220v, potência 1500W | 1800W, consumo 1,5 kw/h/ 1,8Kw/dimensões [LxAxP] 235x111x223 mm e peso de 0,850kg.

Equipamentos de saúde

LOTE 03- ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL

Aparelho de pressão infantil com manguito desenvolvido em 100% nylon antialérgico e tecido com estampa lúdica para consultas mais divertidas. Manômetro de alta precisão podendo ser reutilizado por mais de 10 mil ciclos. Especificações Técnicas: contém estampa lúdica, confeccionado em nylon 300, tamanho do manguito 10cmx23cm, medida da braçadeira 28cmx9,5cm Abrangência da Circunferência da Braçadeira: 10cm a 23cm.

LOTE 04- ESTETOSCÓPIO INFANTIL

Estetoscópio Infantil, contém auscultador em aço, com anel plástico, ao aplicar pressão sobre o auscultador, é possível alternar facilmente entre sons de baixa e alta frequência sem ser necessário reposicionar o aparelho, o que lhe confere maior precisão na avaliação. Possui performance profissional e figuras de animais que podem ser acopladas no auscultador, as mesmas distraem a atenção das crianças proporcionando um menor “stress” e mais conforto durante a avaliação do profissional.

Descrição técnica: Confeccionado em tubo único de PVC, com as hastes em inox, ajustáveis para obter a tensão desejada. O auscultador inclui 7 modelos de animais intercambiáveis, hastes ajustáveis para obter a tensão desejada, contém olivas soft proporcionando melhor acústica e conforto e anel plástico não frio.

LOTE 05- BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL:

Balança digital portátil para pesar pessoas com suporte de peso até 200kg. Alimentação por bateria recarregável interna de 6 Volts que oferece autonomia de funcionamento por até 50 horas e fonte carregadora externa bivolt. Display LCD com 6 dígitos contendo a função de pesagem, com travamento de peso na estabilização, auto on/off backlight que se acende ao sair do zero, e se apaga ao retornar a zero. Plataforma e tampa em chapa de aço carbono. Contém alça para transporte em plástico resistente na cor preta. Piso antiderrapante, tapete reveste a superfície da plataforma proporcionando segurança aos usuários além de oferecer maior aderência ao piso e segurança das pesagens. Dimensões: Plataforma: 32x28 cm. Altura do piso até o topo do equipamento: 10 cm, peso da balança: 5,200 kg, consumo: 0,5W

LOTE 06- OTOSCÓPIO SIMPLES

Indicado para avaliação e diagnóstico médico, tanto a parte interna, quanto a parte externa do ouvido. Contém a tecnologia LED, a qual possibilita o equilíbrio correto de temperatura da cor, índice de reprodução cromática (IRC) e brilho, sua iluminação de fibra óptica emite luz fria sem reflexos nem obstruções. Sistema de vedação para realização de otoscopia pneumática, janela giratória em acrílico, cabo com clip que proporciona desligamento automático ao ser fixado no bolso.

Descrição técnica: Diâmetro do cabo: 2,1 cm, com lâmpada em LED SureColor, transmissão da luz em fibra óptica, capacidade de ampliação: 3,6x, faixa de dioptria: 10, 4. Distância de trabalho com espéculo: do 4,5 mm/12.4 mm da ponta do espéculo (visual, melhor distância de focal) do 4.5 mm, resolução com espéculo: 8 lp/mm a distância de trabalho, profundidade focal com espéculo: visual 11 a 25 mm da ponta do espéculo, comprimento focal: 96 mm (3,8 in.). Campo de iluminação/distribuição: 34,1 mm a uma distância de 50 mm da ponta, possui vedação otoscópica, espéculos reutilizáveis e sua alimentação é por pilhas alcalinas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

LOTE 07- ESTETOSCÓPIO ADULTO:

Estetoscópio Adulto na cor preta, contém auscultador com tecnologia multi-frequência, permitindo que o diafragma capte uma ampla gama de frequências, alternando a pressão durante o exame, sem interromper o contato com o corpo do paciente. Diafragma sintonizável, capta altas e baixas frequências. Contém olivas macias e de silicone, as quais ajustam-se anatomicamente ao canal auditivo e permitem conforto ao profissional, além disso o encaixe sem a rosca cria uma boa vedação acústica. Tubo em PVC na cor preta. Descrições técnicas: Auscultador: cabeça multi frequência com material de liga de zinco e acabamento polido. Diâmetro do diafragma: 5,5cm com material de epóxi/fibra de vidro e tipo do diafragma sintonizável. Material das olivas em nano silicone. Acabamento da haste polido, tubo em Y único de PVC. Comprimento: 78cm e peso total: 150g. Certificado pela ANVISA: 80070210013

LOTE 08- OFTALMOSCÓPIO

O oftalmoscópio conta com seleção de dioptria e visor de dioptria, clip de bolso e botão ON/OFF, cabo recarregável com bateria de lítio, base recarregável com circuito inteligente e status do nível de bateria, seleção de 5 aberturas, com filtro verde livre de vermelho. Iluminação em LED, sem distorção das cores dos tecidos, iluminação direta através de lâmpada 2.5V LED, de alta Intensidade luminosa, alto CRI e temperaturas de cor apropriadas para exames precisos e confiáveis sem distorções da cor do tecido, cabo ergonômicos disponíveis em duas versões de alimentação: convencional ou recarregável. Cabeça trabalhada em aço inoxidável e uma combinação de polímeros termoplásticos robustos, conferindo altíssima resistência à impactos e corrosões e superior durabilidade.

LOTE 09- COLPOSCÓPIO

Vídeo Colposcópico, com câmera de alta resolução com zoom ótico que aumenta de 8 a 30 vezes. Duas saídas RCA para conexão em monitor de TV. Saída para captura de imagem ou vídeo printer. Distância focal de 300 mm a 400 mm. Dotado de luz de LED alto brilho, com intensidade ajustável e filtro verde eletrônico. Este aparelho apresenta o diferencial de ter como item de fábrica um monitor LCD de 4.3 polegadas. Adaptável a mesa ginecológica ou móvel com 5 rodízios.

Descrição técnica:

Frequência de rede de alimentação: 60hz;

Tensão de 100 a 240 v (AUTOMÁTICO);

Corrente alternada;

Bifásico;

LED ato brilho com intensidade ajustável;

Altura regulável de 85 cm a 140 cm;

Peso: 12 kg.

LOTE 10- SUPORTE DE SORO

Suporte para soro regulável esmaltado com haste inox 5 Pés, com rodízios, base em tubos 40x40mm de diâmetro, pesado, com rodízios de 42mm de diâmetro (1 ½) com tubo inferior de 22,22mm de diâmetro totalmente esmaltados, e tubo superior de 15,87mm de diâmetro inoxidável, com 4 ganchos em X na extremidade superior, regulagem por meio de mandril de PVC preto. Altura mínima: 1,25mt. e Altura máxima: 2,10mt.

LOTE 11- CARRO MACA SIMPLES

Carro maca Hospitalar para transporte de pacientes, com regulagem de altura através de uma manivela para elevação do leito, com altura máxima de 97cm e altura mínima de 63cm do chão. Possui par de grades laterais de abaixar e suporte de soro.

Descrição técnica:

Carro Maca com regulagem de altura através de manivela cromada e escamoteável, estrutura em aço carbono, sistema de elevação em tubo de aço retangular, com acabamento em pintura epóxi, com tratamento anti-ferrugem, leito MDF estofado com espuma, revestido em courvim, cabeceira regulável através de cremalheira, par de grades laterais de abaixar em tubo de aço carbono, para-choque de proteção redondo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

nos quatro cantos do leito, grades laterais de baixar em tubo de aço carbono redondo, suporte para soro em aço inox, com 02 ganchos no topo (T), quatro rodízios giratórios de 4" em polipropileno, com sistema de freio em diagonal. Dimensão externa aproximada: 2,00 x 0,63 x 0,63m (C x L x A). Altura máxima: 0,97m Altura mínima: 0,63m, leito com 60cm de largura.

LOTE 12-ESCADA COM 02 DEGRAUS

Desenvolvida em aço inoxidável com 2 degraus cobertos com material sintético antiderrapante na cor preta. Possui uma maior facilidade na limpeza e resistência química à abrasão. Contém ponteira nos pés para melhor aderência ao piso. Chapa de 0,91 mm. Suporta até 120 kg. Armação em tubos redondos de 3/4"inoxidável, reforçada, degraus revestidos com piso de borracha e cinta de aço inox, pés com ponteiras de PVC.

Dimensões externas aproximadas:

Compr. 0,38 m x larg. 0,37 m x alt. 0,41m;

Altura do 1º degrau ao piso: 0,22 m;

Altura do 1º degrau em relação ao 2º degrau: 0,22 m;

Dimensões aproximadas do degrau(piso):- 36,5 cm compr. X 20 cm larg;

Cubagem para 1 pç: 0,064 M³ - 0,39 X 0,39 X 0,42;

Cubagem para 2 pçs: 0,125 M³ - 0,39 X 0,39 X 0,82;

LOTE 13- DEA

O Desfibrilador Externo Automático, é uma solução completa e eficiente para situações de emergência cardíaca, com tela de alta resolução de 7 polegadas, facilita a operação para usuários de todos os níveis de experiência, incluindo profissionais da saúde que podem utilizar o modo avançado. Possui Display de LED com indicadores de prontidão de uso e nível da bateria. O dispositivo fornece orientações passo a passo através de alertas sonoros e imagens ilustrativas, tornando o processo de salvamento simples e fácil de seguir. Além disso, possui um cartão interno de 4GB para armazenar os dados do paciente, com a opção de expansão para 8GB. Os dados também podem ser exportados por meio da porta USB para visualização em um computador usando o software de transferência e gerenciamento de dados. O dispositivo inclui um sensor de feedback de RCP e um metrônomo para auxiliar no procedimento de reanimação cardiopulmonar. Possui diversos níveis de seleção de energias: Modo avançado adulto e pediátrico e modo automático configurável. Vem com pás adesivas adulto e pediátrica, e modo de sincronismo para cardioversão.

Especificações:

Dimensões: A: 254 mm L: 222 mm P: 76 mm

Peso: 1,0 kg (com bateria e sem acessórios)

Tipo de display: LCD TFT colorido de 7 polegadas

Resolução do display: 800 x 480

Botões: Liga/Desliga, Entrega de Choque, Paciente Pediátrico, 4 Botões de navegação

Alto-falante: Mensagens de instrução, tons de alerta, metrônomo RCP (100 batidas/min)

Capacidade: 14.8V 2600 mAh;

Tempo de Carga: 1 hora para 70% ou 2 horas para carga completa;

Autonomia: 250 choques ou 4.5 horas de monitoração

Entrada de Rede Elétrica: 100-240 V AC e 47-63 Hz;

Acompanha o Produto:

01 Desfibrilador;

01 Pá Adulto/Pediátrica e 01 Carregador.

LOTE 14- DETECTOR FETAL:

O Detector Fetal Digital é um equipamento que possui alta sensibilidade, conta com o sistema Doppler que é utilizado para captar movimentos no interior do corpo humano. O equipamento permite detecção do coração do feto e o diagnóstico da gravidez múltipla entre a 10ª e 12ª semana de gestação, possibilitando a avaliação do ritmo cardíaco fetal durante a gravidez e pré-parto, posteriormente por volta da 24ª à 26ª semana de gravidez, o som distinto e claro da placenta ajuda sua localização e facilita os diagnósticos. O Detector Fetal possui alta sensibilidade e um menor nível de ruídos, obtendo assim ótimos resultados na obstetrícia, conta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

com um gabinete e transdutor em material abs de alto impacto que evita a oxidação e deterioração ao longo do tempo, suporte lateral para transdutor facilitando seu armazenamento e transporte. Conta com um desligamento automático após 1 minuto sem uso, controle de volume e tonalidade, ao desligar o equipamento a última configuração de volume e tonalidade ficam armazenados na memória.

Especificações técnicas:

Faixa de medição de fcf: 30 a 240 Bpm,

Ciclagem de 6.000 a 60.000 e frequência de trabalho 2mhz 10%;

Alimentação chaveada que opera de 110 a 230 v 10% e frequência de 50/60hz;

Diâmetro máximo do foco Ultrassônico: 50 mm;

Profundidade máxima do feixe ultrassônico: 200 a 250 mm;

Controle de volume digital: 9 níveis (1 – 9);

Controle de tonalidade digital: 10 níveis (0 – 9);

Alojamento para transdutor na lateral do gabinete;

Saída para fone de ouvido ou gravador de som;

Possui fusível de proteção contra sobrecarga da corrente elétrica;

Peso líquido: 1,8Kg;

Dimensões: (l. P. A) 217x250x100mm;

Potencia: 32 va/ 15W;

Potencia ultrassônica: 5mh/cm²;

Equipamento com display digital lcd com capacidade de demonstrar os batimentos cardíacos; fetais na faixa de 30 a 240 bpm (batimentos por minuto);

Possui três modos de funcionamento:

Modo um: Permite ao usuário visualizar os batimentos em tempo real;

Modo dois: Calcula uma média dos batimentos cardíacos;

Modo três: Permite a seleção de um intervalo manualmente para medir os batimentos cardíacos;

Transdutor desconectável, facilitando a troca em caso de manutenção, com tecnologia micro * processada que dispensa a calibração do equipamento após sua substituição;

Saída para fone de ouvido e gravador de som;

Filtro minimizador de interferência durante a utilização.

Estância Velha, 17 de setembro de 2024;

JULIA MILENA PARASTCHUK – Assessora da Atenção Básica

PATRÍCIA FLORES ROCHA – Coordenadora da Atenção Básica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 159/2024, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024
ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. xxx/20xx.

CONTRATO PARA O MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA (RS).

Termo de Contrato Administrativo de serviços, que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua Anita Garibaldi, nº 299, Bairro Centro, em Estância Velha/RS, inscrito no CNPJ sob o nº. 88.254.883/0001-07, neste ato representado pela **Prefeita Municipal em exercício de Estância Velha (RS), Sra. VIVIANE DA SILVA DIOGO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, de um lado e de outro lado a empresa XXXXX, estabelecida na Rua XXXX, Bairro em XXXX, CEP XXXX, inscrita no CNPJ sob o Nº. XXXXX, e-mail: XXXXX e FONE, neste ato representada pelo (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF/MF sob nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam o presente contrato nos termos autorizadores da Lei nº. 14.133/2021 e posteriores alterações, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

1.1. Constitui objeto deste instrumento a **aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades Básicas de Saúde**, para a Secretaria Municipal da Saúde, do Município de Estância Velha/RS, conforme as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Preço e Prazo de Vigência

2.1. O Preço do Objeto do presente Contrato é de: **R\$ xxxxxxxxxx (...)** .

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste instrumento.

2.3. O prazo de vigência do contrato será de até 12 meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Local e Prazo de Fornecimento

3.1. A entrega dos produtos deverá ser **nas unidades de saúde, conforme relação de endereços constante no item 5.5 do Termos de Referência** – Anexo I deste Instrumento, e em cumprimento as demais exigências previstas nos supra referidos Termos.

3.1.1) As entregas dos produtos, instalação, bem como as quantidades, devem ser obrigatoriamente agendadas e confirmadas com o fiscal do contrato.

3.2. A empresa vencedora deverá entregar os objetos licitados em atendimento as solicitações (nota de empenho), no prazo máximo de 20 dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

CLÁUSULA QUARTA – Da Fiscalização e Gestão

4.1. O CONTRATANTE designará o servidor (a), Sr. _____, para exercer a fiscalização dos serviços da CONTRATADA referente aos objetos do contrato, e designará o servidor (a) _____, para realizar a gestão do contrato;

CLÁUSULA QUINTA: Da Garantia

5.1. O prazo de garantia para todos os itens deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da entrega do material, contra defeitos de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido. A contratada deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, a mesma marca dos produtos apresentada por ocasião da proposta.

CLÁUSULA SEXTA: Dos Pagamentos

6.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias **após a emissão da NF relativa ao objeto solicitado, e entregue o que deverá ser comprovado** mediante apresentação da fatura (**correspondente ao objeto fornecido**) após a entrega do mesmo, o qual deverá ser devidamente **montado** e instalado pela contratada, **e, após**, conferido pelo fiscal servidor responsável. **Na tesouraria, o pagamento da nota fiscal** observará a ordem cronológica **interna do setor** e/ou norma interna equivalente.

6.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.3. Conforme Decreto Municipal 142/2022, no que se refere à retenção do IRPF nas Notas Fiscais a serem emitidas por força do presente contrato, a contratada deverá observar INSTRUÇÃO NORMATIVA da RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1.234/2012, o ART. 64 da LEI FEDERAL Nº 9.430/1996 e o ART. 15 da LEI FEDERAL Nº 9.249/1995.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

CLÁUSULA SÉTIMA: Dos Reajustes

7.1. O valor do objeto constante na cláusula segunda, não poderá sofrer reajustes durante a vigência do contrato, salvo por alterações nos preços determinadas pelo Governo Federal, mediante confecção de termo aditivo devidamente fundamentado.

CLÁUSULA OITAVA - Da Extinção

8.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA: Das Obrigações

9.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços na forma ajustada.
- b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados. A Contratante poderá exigir, periodicamente, comprovação de recolhimentos fiscais, previdenciários e trabalhistas, através de certidões negativas, assim como a apresentação da relação dos empregados envolvidos na obra/serviço.
- c) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- d) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

- e) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- f) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- h) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou serviço para representá-lo na execução do contrato;
- i) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal de contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA: – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- iv) Multa moratória de 0,5 % (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- v) Multa compensatória de 10 % (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3 . Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Do Processo Licitatório

11.1. O presente contrato é oriundo do Pregão **Eletrônico** nº _____, com base na Lei Federal nº. 14.133/2021 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Dotação Orçamentária

12.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Nº. _____.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do foro

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Estância Velha/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Estância Velha, _____ de _____ de 2024.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

VIVIANE DA SILVA DIOGO
Prefeita Municipal em Exercício

CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO

GESTOR DO CONTRATO

Esta minuta, quanto aos termos/ itens, a modalidade e o tipo, foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município.

Em ____ / ____ / ____.

ROBINSON DE ALENCAR BRUM DIAS
OAB/RS 24.943



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 159/2024, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS À

Prefeitura Municipal de Estância Velha

Rua Anita Garibaldi, 299 - Centro – Estância Velha - RS

Referente: Licitação modalidade Pregão Nº. ___/___, Abertura ___ de ___ de ___ às ___h ___m.

Proponente:

a) Razão Social _____

b) Endereço _____

c) Telefone _____ E-mail _____

d) CNPJ: _____

Assunto: PROPOSTA

MD Pregoeira

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para fornecimento de: _____,

conforme tabela abaixo:

LOTE 01 – Móveis para Escritório			
ITEM	QUANT.	VALOR UNIT MÁXIMO.	VALOR MÁXIMO DO LOTE
1 – Mesa para impressora (Especificações conforme edital)	18	R\$ 335,5025	R\$ 72.564,18
2 – Mesa para escritório (Especificações conforme edital)	21	R\$ 458,415	
3 – Armário (Especificações conforme edital)	20	R\$ 705,1275	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

4 – Cadeira Para Obeso (Especificações conforme edital)	02	R\$ 1.697,31	
5 – Cadeira (Especificações conforme edital)	105	R\$ 375,25	

LOTE 02 – Equipamentos para climatização

ITEM	QUANT.	VALOR UNIT MÁXIMO.	VALOR MÁXIMO DO LOTE
01 – Aquecedor portátil de ambiente. (Especificações conforme edital)	10	R\$ 164,85	R\$ 1.648,50

LOTE 03 – Equipamentos de Saúde

ITEM	QUANT.	VALOR UNIT MÁXIMO..	VALOR MÁXIMO DO LOTE
01 – ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL (Especificações conforme edital)	09	R\$ 104,5533	R\$ 940,98

LOTE 04 – Equipamentos de Saúde

ITEM	QUANT.	VALOR UNIT MÁXIMO.	VALOR MÁXIMO DO LOTE
01 – ESTETOSCÓPIO INFANTIL (Especificações conforme edital)	19	R\$ 182,6167	R\$ 3.469,71



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

LOTE 05 – Equipamentos de Saúde			
ITEM	QUANT.	VALOR UNIT MÁXIMO.	VALOR MÁXIMO DO LOTE
01 – BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL (Especificações conforme edital)	09	R\$ 1.063,86	R\$ 9.574,74

LOTE 06 – Equipamentos de Saúde			
ITEM	QUANT.	VALOR UNIT MÁXIMO..	VALOR MÁXIMO DO LOTE
01 – OTOSCOPIO SIMPLES (Especificações conforme edital)	18	R\$ 494,6067	R\$ 8.902,92

LOTE 07 – Equipamentos de Saúde			
ITEM	QUANT.	VALOR UNIT MÁXIMO.	VALOR MÁXIMO DO LOTE
01 – ESTETOSCOPIO ADULTO (Especificações conforme edital)	22	R\$ 27,1066	R\$ 596,34

LOTE 08 – Equipamentos de Saúde			
ITEM	QUANT.	VALOR UNIT MÁXIMO.	VALOR MÁXIMO DO LOTE
01 – OFTALMOSCOPIO (Especificações)	18	R\$ 717,3167	R\$ 12.911,70



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

conforme edital)			
------------------	--	--	--

LOTE 09 – Equipamentos de Saúde			
ITEM	QUANT.	VALOR UNIT MÁXIMO.	VALOR MÁXIMO DO LOTE
01 – COLPOSCOPIO (Especificações conforme edital)	01	R\$ 5.292,00	R\$ 5.292,00

LOTE 10 – Equipamentos de Saúde			
ITEM	QUANT.	VALOR UNIT MÁXIMO.	VALOR MÁXIMO DO LOTE
01 – SUPORTE SORO (Especificações conforme edital)	02	R\$ 292,5	R\$ 585,00

LOTE 11 – Equipamentos de Saúde			
ITEM	QUANT.	VALOR UNIT MÁXIMO.	VALOR MÁXIMO DO LOTE
01 – CARRO MACA SIMPLES (Especificações conforme edital)	02	R\$ 1.670,417	R\$ 3.340,83

LOTE 12 – Equipamentos de Saúde			
ITEM	QUANT.	VALOR UNIT MÁXIMO.	VALOR MÁXIMO DO LOTE
01 – ESCADA DOIS DEGRAUS (Especificações conforme edital)	20	R\$ 169,7167	R\$ 3.394,33



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

LOTE 13 – Equipamentos de Saúde			
ITEM	QUANT.	VALOR UNIT MÁXIMO.	VALOR MÁXIMO DO LOTE
01 – DEA (Especificações conforme edital)	04	R\$ 9.878,00	R\$ 39.512,00

LOTE 14 – Equipamentos de Saúde			
ITEM	QUANT.	VALOR UNIT MÁXIMO.	VALOR MÁXIMO DO LOTE
01 – DETECTOR FETAL (Especificações conforme edital)	09	R\$ 521,7833	R\$ 4.696,05

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

1 - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;

2 - Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;

3 - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os encargos, principalmente os impostos e ou descontos ou vantagens, e frete para a entrega dos materiais.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e Data. _____

Nome, Assinatura e Carimbo da Empresa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**EDITAL Nº 159/2024, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024
ANEXO IV – JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES**

Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos seguintes índices contábeis, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações:

LIQUIDEZ GERAL – LG = 0,8 ou maior

Liquidez Geral (LG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

LIQUIDEZ CORRENTE – LC = 0,8 ou maior

Liquidez Corrente (LC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

SOLVÊNCIA GERAL – SG = 1,2 ou maior

Solvência Geral (SG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Para os três índices colacionados (LC, LG e SG), o resultado "> 1" é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc), melhor será a condição da empresa.

ÍNDICES CONTÁBEIS – Situação –LC, LG e SG • < (menor) que 1,00: Deficitária • 1,00 a 1,35: Equilibrada • (maior) que 1,35: Satisfatória Diante de todo o exposto, conclui-se pela adoção dos índices que retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores:

Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que se deve cercar para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.